



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Lei nº 3.614, de 30 de abril de 2020

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento da Secretaria de Administração.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

04.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02- GASTOS GERAIS DA ADMINSTRAÇÃO

04.122.0200.212.2012 – MANUTENÇÃO ATIV. ADMINISTRATIVA DE GOVERNO
33.90.08.53.00.00.00.00 – Auxílio Reclusão R\$ 5.000,00
33.90.08.56.00.00.00.00 – Salário Família R\$ 25.000,00

Art. 2º Serve de recurso para a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados no artigo 1º, a redução da seguinte dotação:

04.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02- GASTOS GERAIS DA ADMINSTRAÇÃO
99.999.0999.9.999.9.9 - Reserva de Contingência R\$30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 30 de abril de 2020.


Sávio Johnson Prestes
Prefeito Municipal